

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS

Ofício/COJUR/nº 1115/2020

Rio Branco/AC, 30 de novembro de 2020.

À Sua Excelência
Vereador Antônio Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre Abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Orçamento Geral do Município de 2020, e dá outras providências”***, bem como a Mensagem Governamental nº 31/2020, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa, **em caráter de urgência urgentíssima**, conforme o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 01/12/2020

Hora: 16:44

Recebido: [assinatura]

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 31/2020.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre Abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Orçamento Geral do Município de 2020, e dá outras providências”**.

Deve-se compreender que todo e qualquer planejamento, seja na esfera privada, seja na pública, pode e deve, sempre que necessário, ser ajustado no curso de sua execução, e o Orçamento Público — por excelência o principal instrumento de planejamento democrático — não foge a essa regra. Nesse contexto, há várias hipóteses em que a Administração precisa promover alteração orçamentária no curso do exercício financeiro, que foram previstas pelo Constituinte de 1988 e estão presentes na Constituição da República.

Nesse sentido, é notório que a Pandemia da COVID-19, ocasionada pelo Sars-Cov 2, causou enorme impacto no planejamento orçamentário e financeiro dos entes subnacionais, isso por que, além de promover uma necessária retração das atividades sociais e econômicas, que refletiu pesadamente nos indicadores econômicos e de arrecadação, essas oscilações e incertezas tornaram difíceis as decisões acerca da execução do Orçamento Geral do Municípios. Em Rio Branco isso não foi diferente.



Após o primeiro bimestre, das medidas sanitárias para contenção da propagação do vírus na comunidade brasileira, as estimativas eram de uma queda de até 30% das receitas dos municípios. Nesse sentido, já em abril, conforme nota técnica¹ da Frente Nacional de Prefeitos - FNP, estimava-se que as cidades iriam deixar de arrecadar R\$ 21,2 bilhões e investir R\$ 9,1 bilhões em áreas como Saúde e Transporte. De fato, o cenário estava se concretizando, com um impacto maior nos meses subsequentes, principalmente nos médios municípios. Por óbvio que esse cenário levou os governos municipais, estaduais e a própria União a realizarem uma série de medidas econômicas que buscaram equilibrar o espaço fiscal dos entes, de modo a amortecer o máximo possível os enormes impactos das medidas, que foram tão necessárias para preservação das vidas de milhares de brasileiros.

É nesse contexto que se insere o presente projeto de lei, qual seja, ele prevê a incorporação de receitas que agora estão se realizando ao OGM 2020, sendo estas o resultado positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita realizada e a prevista para o respectivo exercício financeiro de 2020, considerando, ainda, a tendência do exercício. Como se depreende do acima exposto, a tendência inicial seria de uma retração de receitas, que levou o município de Rio Branco a prover diversas medidas de racionalidade do gasto público, editando e reeditando, inclusive, um decreto de contenção de despesas. Ocorre que os indicadores econômicos foram melhorando² e a União garantiu a recomposição de diversas receitas ao longo dos

¹ Disponível em <https://multimidia.fnp.org.br/biblioteca/documentos/item/799-nota-tecnica-03-21-04-2020>

² O Indicador de Atividade Econômica da Fundação Getúlio Vargas (IAE-FGV) – Resultado Final aponta crescimento de 2,8% da economia em julho, em comparação a junho, e retração de 4,3% no trimestre móvel, que terminou em julho, em comparação ao trimestre móvel findo em abril.

Na comparação interanual foi registrada retração de 6,3% da atividade econômica em julho e recuo de 9% no trimestre móvel findo em julho. Segundo a FGV, apesar de serem resultados muito negativos, são melhores do que as variações observadas em junho. Com esses resultados, a taxa acumulada em 12 meses até julho foi de menos 2,8% e o acumulado no ano até julho de menos 5,8%.

O IAE-FGV é um indicador que antecipa a tendência da economia brasileira a partir da divulgação de três versões com base na divulgação das principais pesquisas mensais de atividade divulgadas pelo IBGE. As principais informações para a atualização do indicador são a Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF); a Pesquisa Mensal de Comércio (PMC), e a Pesquisa Mensal de Serviços (PMS). Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-09/indicador-de-atividade-economica-aponta-crescimento-de-28-em-julho>



últimos meses³, o que deixa evidente a necessidade de readequar o Orçamento Geral do Município para recepcionar essas receitas, para que diversos compromissos sejam honrados.

Esse PLC se reveste de caráter urgentíssimo, pois estamos no último mês do exercício financeiro de 2020 e persistem compromissos que precisam ser honrados, despesas relacionadas à gastos constitucionais com Saúde, Educação, pagamento de profissionais das frentes de combate à pandemia e de outras políticas públicas de cuidado da cidade.

Por fim, deve-se compreender que em um cenário atípico como o atual, por vezes faz-se necessário que o gestor público faça mudanças ou modificações na estrutura do Orçamento, pensando nesses desafios dos Governos foi que o Constituinte criou mecanismos constitucionais de alteração, tanto do planejamento, programação, como da orçamentação das ações governamentais.

Estes, Senhores (as) Vereadores (as), são os argumentos que justificam o encaminhamento deste Projeto de Lei Complementar, de extrema relevância para o nosso Município, que ora submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2020.


SOCORRO NERI
Prefeita de Rio Branco

³ Disponível em <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/municipios-terao-recomposicao-do-fpm-ate-novembro-cnm-comemora-conquista>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre Abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Orçamento Geral do Município de 2020, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 53.226.031,40 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e quarenta centavos), conforme detalhamento constante no Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de novembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 13º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco.



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		008		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGATI				
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$	
15				Urbanismo				
15	451			Infraestrutura Urbana				
15	451	0601		Manutenção da Administração Governamental				
15	451	0601	2087.0000	Manutenção das Atividades de Pessoal da Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	101	R. P.	7.300.000,00	
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE								7.300.000,00
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0601		Manutenção da Administração Governamental	101	R. P.	3.800.000,00	
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE								3.800.000,00
TOTAL DA UNIDADE								11.100.000,00
UNIDADE		003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEGATI			CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
04				Administração				
04	122			Administração Geral				
04	122	0601		Manutenção da Administração Governamental				
04	122	0601	2394.0000	Manutenção das Atividades Administrativas Corporativa do Município	101	R. P.	5.100.000,00	
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE								5.100.000,00
TOTAL DA UNIDADE								5.100.000,00
UNIDADE		011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEGATI				
04				Administração				
04	126			Tecnologia da Informação				
04	126	0601		Manutenção da Administração Governamental				
04	126	0601	2252.0000	Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação	101	R. P.	2.135.000,00	
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE								2.135.000,00
TOTAL DA UNIDADE								2.135.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO								18.335.000,00



ÓRGÃO		011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		602		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
10				Saúde			
10	301			Atenção Básica			
10	301	0601		Manutenção da Administração Governamental			
10	301	0601	2028.0000	Contribuição Suplementar Para RPPS - Lei Municipal nº 1.965 /2013	101	R. P.	2.842.566,42
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE							2.842.566,42
10				Saúde			
10	301	203		Atenção Básica			
10	301	203		Mais Saúde			
10	301	203	2293.0000	Atendimento Assistencial Básico	101	R. P.	4.714.071,40
10	301	203	2293.0000	Atendimento Assistencial Básico	114	SUS	7.717.000,00
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE							12.431.071,40
TOTAL DA UNIDADE							15.273.637,82
TOTAL DO ÓRGÃO							15.273.637,82



ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
12				Educação							
12	365			Educação Infantil							
12	365	0201		Criança na Escola							
12	365	0201	2132.0000	Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos					101	R. P.	16.857.393,58
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE											16.857.393,58
TOTAL DA UNIDADE											16.857.393,58
TOTAL DO ÓRGÃO											16.857.393,58



ÓRGÃO		015		SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC			
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
15				Urbanismo			
15	452			Serviços Urbanos			
15	452	0104		Conservação e Limpeza Urbana			
15	452	0104	2042.0000	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	119	COSIP.	2.760.000,00
SUB TOTAL POR PROJETO ATIVIDADE							2.760.000,00
TOTAL DA UNIDADE							2.760.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO							2.760.000,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO					101	R. P.	42.749.031,40
					114	SUS	7.717.000,00
					119	COSIP.	2.760.000,00
TOTAL GERAL							53.226.031,40